



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

### **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

#### **OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S**

#### **OS FUNDAMENTOS: ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

Edital de Licitação, norteado pela Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Inclusão do BPS como fonte obrigatória de pesquisa. Manutenção do “Nota Paraná” como fonte de pesquisa cumulativa. Desobrigação do CMED. Impossibilidade de pesquisa na fonte da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e fontes similares. Introdução no Edital sobre a desoneração do ICMS. Ratificação quanto à impossibilidade do modelo de aquisição por lote ou “a” a “z”. Utilização do Pregão Eletrônico como modalidade para aquisição de medicamentos. Estudo de viabilização com planejamento, termo de referência e sua introdução tem termo razoável. Necessidade de justificação devidamente motivada de sua não utilização no corpo do procedimento administrativo. Incentivo aos Municípios para sinergia entre si no sentido de gerenciar via Associação dos Municípios e Regional de Saúde para ampliar rol de medicamentos adquiridos via Consórcio Paraná Saúde. Remessa do Aditamento. Fixação de prazo para prestação de contas.

O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos termos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, justifica a não utilização do Pregão Eletrônico para este certame, tendo em vista que já está realizando o diagnóstico e prognóstico para implantá-lo este ano, em atendimento ao Decreto nº 10.024 de 20/09/2019. No momento, há uma necessidade de capacitar a comissão de licitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio para utilizar a plataforma eletrônica. Além disso, há necessidade de o Município começar a orientar as empresas participantes de que haverá essa alteração, possibilitando-os de que se adequem e se preparem para continuar participando das licitações, já que a intenção da lei é atrair o maior número de participantes em busca da proposta mais vantajosa.

O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos termos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, e seu posterior Aditamento, considerando a Lei Estadual 19.476/2018, que indica como estimativa/referência de preço para o objeto licitado, pesquisa de preços pelo aplicativo Menor Preço Nota Paraná, considerando Acórdãos 2.161/2018 e 2.162/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que orienta a formulação do referencial de preço utilizado o BPS – Banco de Preço em Saúde do Ministério da Saúde, a fim de ampliar a pesquisa de mercado, utilizou também como parâmetro o portal de Painel de Preços do Ministério da Economia, atas de registro de preços de outros municípios e ainda orçamentos de empresas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

342

Identificação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que padroniza todos os medicamentos a serem fornecidos no âmbito da administração municipal.

O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos termos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, identifica os itens 91 ao 100, no Lote 03 como medicamentos constantes do Convênio ICMS Confaz 87/2002, a fim de assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Ofício nº 008/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos termos da Recomendação Administrativa nº . 01/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, publicada em 26/03/2019, adota a exigência do adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que na Sede da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000 – nesta cidade, realizar-se-á no dia **21/02/2020 (sexta-feira)** às **09:00** horas, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006, e em especial o Decreto 050/2007 de 23/05/2007 e Decreto 210/2009 de 08/10/2009, e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 068/2020 de 31/01/2020, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

1.2. O protocolo dos **Envelopes 01** – Proposta de Preços e **02** – Habilitação, dar-se-á até às **08:30** horas, do **dia 21 de fevereiro de 2020**, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.1.1. As quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.1.2. Será admitida a cotação nos itens, de até 3 (três) casas decimais.

2.1.3. As proponentes poderão participar em todos os Itens ou apenas em alguns.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

2.1.4. O presente Edital, atenderá o Órgão 09 – SECRETARIA DE SAÚDE, e suas respectivas unidades orçamentárias, com indicação da conta abaixo:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática: 10.303.0015.2.227 – Atendimento Terapêutico e Profilático

Conta: 498 (Principal)

Fonte/Recursos: 303 – Saúde Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)

Conta: 497 (Principal)

Fonte/Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Categoria Econ: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.00 – Material de Saúde para Distribuição Gratuita

### **3. DO VALOR DO EDITAL**

3.1. O preço máximo global estimado, para o presente certame importa **R\$ 549.516,00** (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais), respeitando os preços máximos para cada Item.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

### **4. VERIFICAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no local indicado no preâmbulo do presente edital, bem como no endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br**.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **ME'S**, **MEI'S** e **EPP'S** regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, e devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

5.3. A participação neste **Pregão** importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, inclusive quanto a recursos.

5.4. As empresas que desejarem participar do **Pregão** deverão entregar ao **Pregoeiro** no dia e horário previsto para realização do **Pregão**, os envelopes números 01 e 02, separados e lacrados, respectivamente, **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

344

5.5. Não poderão participar do **Pregão** empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

5.6. Não poderão participar do **Pregão** empresas que apresentem em seus quadros societários servidores ou dirigentes do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, ou responsáveis pela licitação, nos termos da Lei 8666/93, artigo 9º, III.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento das propostas e da documentação, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º ...../2020  
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
DATA E HORA DA ABERTURA.

ENVELOPE N º 02 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º ...../2020  
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
DATA E HORA DA ABERTURA.

6.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o n º 02 a documentação necessária à habilitação.

6.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

7.2. Entende-se por documento credencial:

7.2.1. **Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, inclusive, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante os atos pertinentes a este Pregão, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social.



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

7.2.3. **Carta de Credenciamento, com reconhecimento de firma, do representante legal da empresa,** conforme **ANEXO II** - modelo de Carta de Credenciamento, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social.

#### 7.2.4. DAS MICROEMPRESAS e EPPs – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** deverão apresentar: Declaração da **própria empresa e seu contador**, afirmando que está enquadrado nos limites e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado, conforme modelo **ANEXO III**, com o reconhecimento de firma do representante legal da empresa e do contador ou **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos últimos 02 (dois) meses.

#### 7.2.5. DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O **microempreendedor individual** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/2006** deverão apresentar apenas o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ficando dispensado da apresentação da Declaração e assinatura do contador.

7.2.6. Os documentos elencados nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5**, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes.

7.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.4. Na hipótese do acontecimento do item 7.3., a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5. No ato do credenciamento, serão recepcionados os envelopes números 01 e 02, respectivamente, de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO", em separado.

7.6. Neste momento, deverá ser apresentada pelo proponente, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação, (**ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Habilitação**), que deverá ser apresentado fora do envelope, junto com o credenciamento.

7.6.1. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação da licitante que não apresentar a **Declaração de Cumprimento de Habilitação**.

7.7. A falta da Declaração/ Certidão Simplificada de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, **conduzirá ao seu afastamento da licitação**, pois este certame é exclusivo para as empresas que possuem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital o **Pregoeiro** receberá, juntamente com a Equipe de Apoio, em envelopes distintos e devidamente lacrados, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO exigidos para habilitação ao certame, conforme item 11.

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO (envelopes nº. 01 e 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Pregoieiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Pregoieiro não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº. 01 e 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3. Os representantes das empresas, após o devido credenciamento, assinarão a lista de presença, passando a ter direito a tomar parte nos demais atos deste **Pregão**.

8.4. Todas as propostas serão rubricadas pelo **Pregoeiro**, Equipe de Apoio e licitantes, bem como os demais documentos no momento próprio de sua apreciação.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Após o credenciamento dos licitantes serão abertos, primeiramente, os Envelopes 1 contendo a Proposta de Preços, para, somente ao final desta fase, havendo a concordância do Pregoieiro e da Equipe de Apoio e de todos os proponentes, proceder-se-á, abertura dos Envelopes 2, contendo a Documentação de Habilitação, das licitantes vencedoras.

9.2. O **Pregoeiro** manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A proposta comercial envelope nº 01, a ser formulada com base no **Anexo I – Termo de Referência**, deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo conter:

- a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ;
- b) Descrição completa do objeto, pesagem, (quantidade); **marca dos produtos ofertados** (Laboratório), observadas características exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**;
- c) Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais,



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas decorrentes do objeto da licitação;

- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de Entrega dos produtos;
- f) Prazo de validade dos medicamentos;
- g) Apresentação de planilha detalhada, para o Lote 03: Medicamento com desoneração do ICMS, discriminando os valores dos impostos e produtos com as respectivas deduções, considerando o Convênio do CONFAZ ICMS 87/2002.

10.2. Os produtos licitados com base no presente Edital deverão ser fornecidos, dentro das suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente, observando especialmente as determinações da Lei nº 6.360, de 23/09/76 e do Decreto nº 79.094, de 05/01/77.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário.

10.4. No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do final da etapa competitiva, a ADJUDICATÁRIA, deverá apresentar ao **Pregoeiro** a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, uma nova proposta comercial com os valores dos resultados finais dos lances.

10.5. **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Obs: As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

10.6. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item ou lote.

10.7. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras.

10.7.1. A ausência de assinatura na proposta ou outro documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido para cada item.

10.9. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA É OBRIGATÓRIA.** As instruções para elaboração da Proposta Eletrônica estão no **ANEXO XI**.



10.9.1. Caso houver divergência entre os valores da proposta eletrônica e da proposta escrita, **prevalecerá a proposta escrita, o mesmo vale para as especificações do objeto, quantidades, unidades e valores.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. O envelope 2, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira, deverá conter:

### **11.1.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

a) Contrato social e a última alteração em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**;

d) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.

### **11.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** (INSS) expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido nos últimos 02 (dois) meses;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

### **11.1.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica:**

a) Alvará de Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.



b) Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – **para comercialização de Medicamentos comuns (Lote 01 e itens do 03):** cópia legível e autenticada da sua publicação no Diário Oficial;

c) Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – **para comercialização de Medicamentos especiais (Lote 02 e itens Lote 03):** cópia legível e autenticada da sua publicação no Diário Oficial;

d) Certificado de regularidade do farmacêutico responsável pela empresa – CRF;

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**;

f) A **proponente vencedora** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar a data de abertura do certame, juntamente com a Proposta Ajustada, para efeito de homologação e assinatura do contrato, para cada item cotado/vencido, os seguintes documentos:

f1) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade;

f2) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., para cada item cotado/vencido, observando-se sua validade;

11.1.3.1. A não apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e Certificado de Registro de Produtos para cada item vencido, exigidos nas alíneas f, f1 e f2, acarretará na inabilitação da proponente e a automática convocação do segundo colocado, conforme registro no Histórico de Lances.

**Obs:** A apresentação do Certificado de Boas Práticas e Certificado de Registro, deverão estar encadernados e numerados (identificação dos medicamentos), de acordo com a numeração do item do Edital.

**11.1.4. Para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

**OBS:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” e “b” poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

11.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório** competente ou



por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

**11.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL válido na data da abertura da Licitação, substituirá a apresentação do documento referente à comprovação de habilitação jurídica na letra “a” do item 11.1.1 deste Edital.**

11.4. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

11.5.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.5.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

12.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por Item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por Item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;



e) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por Item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

f) Declarará o vencedor da licitação, por Item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

12.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.6. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

12.7. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a sua desqualificação. (Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

#### **12.8. Da habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte**

12.8.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f"), mesmo que apresente alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.8.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

12.8.3. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.



12.8.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes.

12.8.5. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.8.2, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese, segundo a ordem de classificação.

### **13. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO**

13.1. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, **DE FORMA PARCELADA**, e será formalizada através da Autorização de Compras emitida pela Secretaria de Saúde ou Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

13.2. O Objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Soares Raposo, nº 1157, Centro – Alto Paraná-PR, em dias úteis das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo o responsável pelo recebimento recusar os produtos que não atenderem ao exigido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

13.2.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.3. O prazo de que trata o item **13.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no edital, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias contados da notificação.

13.5. Comunicar ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13.6. Responder pela qualidade do produto fornecido, nos exatos termos da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.7. O prazo de validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

13.8. Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



13.9. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PENALIDADES**

14.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

14.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizerem aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, falharem ou fraudarem a execução do objeto **constante no Anexo I – Termo de Referência**, poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006:

14.2.1. Advertência, por escrito;

14.2.2. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

14.6. Havendo desistência dos lances ofertados, a administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.



## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, **à vista, de acordo com a entrega dos medicamentos**, em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, após a entrega dos medicamentos, com Certificação de Entrega (emitida pelo Departamento receptor) e das Ordens de Serviço ou Nota de Empenho.

15.2. Deverá constar obrigatoriamente, quando da entrega dos produtos adquiridos, a apresentação do respectivo arquivo XML, com o devido preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

15.3. Deverá obrigatoriamente constar nas notas fiscais, a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

15.4. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

## **16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020.

16.2. Observando o limite fixado no artigo 7º do Decreto 050/2007 de 23/05/2007, e desde que mantidas as mesmas condições do edital, o prazo para vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, por período igual ao originalmente estabelecido, desde que:

16.2.1. a possibilidade tenha sido prevista no edital respectivo;

16.2.2. o fornecedor apresente desempenho satisfatório na execução dos contratos decorrentes do registro de preços;

16.2.3. pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93;

17.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes;

17.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

17.4. O valor reajustado será pago a partir da publicação do aditivo contratual, não se aplicando aos produtos já utilizados.

17.5. O reajuste bem como as reduções de valores, serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, indicado no subitem 22.2 do edital, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os preços praticados.



## **18. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O preço registrado será obrigatoriamente, utilizado por todos os órgãos da Administração, salvo quando sua utilização se revelar antieconômica ou se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do registro.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

### **19.1.1. Pela administração, por meio de edital quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.1.2. **Pelo fornecedor**, quando mediante solicitação por escrito, formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido.

19.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **20. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas no item 14;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- e) Demais hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8666/93, bem como neste Edital;
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## **21. DOS RECURSOS**

21.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de



03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21.4. O não oferecimento de razões no prazo, fará deserto o recurso.

21.5. O recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de (02) dois dias úteis.

21.6. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes do presente processo serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

21.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante a análise das propostas e documentos, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

21.8. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Setor de Licitações.

21.9. Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

21.10. Não havendo Recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para Homologação.

## **22. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Caberá a gestão do contrato a Senhora LILIANE BORGES DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde, bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto da licitação;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



22.2. Fica designada **LUCINEI GONZAGA**, como do fiscal do contrato, portadora do CI/RG nº. 4.930.694-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 704.383.409-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Fica designada, como fiscal substituto **WILLIAN AMARAL FERREIRA**, portador do CI/RG nº. 12.341.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 091.554.199-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato;
- g) conferir e rubricar as notas fiscais, liberando-as para pagamento, se a execução/entrega estiverem de acordo com o edital de licitação;
- h) conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, data de validade compatível com a perspectiva de utilização.
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- k) emitir atestados de avaliação dos materiais/equipamentos entregues (certidões ou atestados);
- l) Aprovar e/ou desaprovar os materiais/ equipamentos entregues;
- m) De outro lado, é fundamental afastar a responsabilização solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.



- n) Compete ainda ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento daquelas obrigações;
- o) Expedir as notificações que sejam necessárias.

22.4.1. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

22.4.2. É importante frisar que o fiscal não deve intervir na relação entre o contratado e seus empregados. Estes estão subordinados exclusivamente ao empregador (o contratado).

22.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual, tendo em vista que este certame é exclusivo para MEs e EPPs.

### **23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

23.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolos – Recepção, sito a Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, Alto Paraná- PR., e dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

24.1.1. **Impugnações via meio eletrônico**, serão aceitas desde que enviadas até as 17:00 horas, da data acima mencionada.

24.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, nos termos do Art. 49 e parágrafos da Lei 8.666/93, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

25.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

25.4. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

25.5. O uso de meios eletrônicos durante a sessão de lances, só poderá ser utilizado, se autorizado do Pregoeiro.

25.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Rua José de Anchieta, 1641, CEP 87.750-000 – Alto Paraná (PR), Fax \*\*44-3447-1122.

27.6.1. Serão aceitos e recebidos pedidos de esclarecimento por fax ou via e-mail: **[licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br)**, no formato eletrônico.

25.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

## **26. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

26.1. A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.

## **27. ANEXOS AO EDITAL**

27.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Descrição do objeto e valor máximo;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar 123/2006;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
- j) Anexo X – Minuta da Ata Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Instruções para o uso da Proposta Eletrônica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** 360

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641—Fone/Fax: (44) 447.1122—Cx. Postal 61—CEP: 87750-000—Alto Paraná—PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Alto Paraná (PR), ..... de ..... de 2020.

**ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**

**Prefeito**



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS**

| ITEM | CÓDIGO BR | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                | UNIDADE    | PREV. CONS. | P. UNIT. | V. TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|----------|-------------------------|
| 1    | 268375    | Aciclovir - 50mg/g Creme - Bisnaga 10,00 G                                                                    | Bisnaga    | 400         | 3,88     | 1.552,00                |
| 2    | 267502    | Acido acetilsalicilico - 100mg                                                                                | Comprimido | 20000       | 0,03     | 600,00                  |
| 3    | 267503    | Ácido Fólico - 5 Mg                                                                                           | Comprimido | 10000       | 0,05     | 500,00                  |
| 4    | 267508    | Alopurinol - 100 Mg                                                                                           | Comprimido | 5000        | 0,16     | 800,00                  |
| 5    | 446264    | Ambroxol - 3mg/ml - Frasco 120,00 ml                                                                          | Frasco     | 1000        | 2,70     | 2.700,00                |
| 6    | 446263    | Ambroxol - 6mg/ml - Frasco 120,00 ml                                                                          | Frasco     | 1000        | 2,10     | 2.100,00                |
| 7    | 267511    | Aminofilina - 100 mg                                                                                          | Comprimido | 4000        | 0,11     | 440,00                  |
| 8    | 268896    | Anlodipino, besilato - 10 mg                                                                                  | Comprimido | 5000        | 0,15     | 750,00                  |
| 9    | 267518    | Atenolol - 100mg                                                                                              | Comprimido | 3000        | 0,19     | 570,00                  |
| 10   | 269954    | Bromoprida - 10mg                                                                                             | Comprimido | 4000        | 0,29     | 1.160,00                |
| 11   | 269956    | Bromoprida - Oral 4mg/ml 120 ml - Frasco 120,00 ml                                                            | Frasco     | 1000        | 3,82     | 3.820,00                |
| 12   | 0270620   | Butilbrometo escopolamina, associada cm dipirona sódica - 10 mg + 250 mg                                      | Comprimido | 5000        | 0,51     | 2.550,00                |
| 13   | 0270621   | Butilbrometo escopolamina, associada com dipirona sódica - 4mg + 500mg/ml - Solução injetável - ampola 5,00ml | Ampola     | 400         | 1,52     | 608,00                  |
| 14   | 0267281   | Butilbrometo escopolamina, 10 mg/ml, solução oral - 10mg/ml -Frasco 10,00 ml                                  | Frasco     | 1500        | 9,18     | 13.770,00               |
| 15   | 0267282   | Butilbrometo escopolamina, 20 mg/ml, solução injetável IM, IV, SC, ampola 1,00 ml                             | Ampola     | 400         | 1,28     | 512,00                  |
| 16   | 267615    | Captopril - 50mg                                                                                              | Comprimido | 8000        | 0,21     | 1.680,00                |
| 17   | 442701    | Ceftriaxona - 1g - Ampola                                                                                     | Ampola     | 1500        | 9,78     | 14.670,00               |
| 18   | 267151    | Cetoconazol - 200mg                                                                                           | Comprimido | 1000        | 0,43     | 430,00                  |
| 19   | 308736    | Cetoconazol - 20mg - Creme 30g                                                                                | Bisnaga    | 6000        | 2,30     | 13.800,00               |
| 20   | 268955    | Clindamicina, cloridrato - 150 mg - Capsula                                                                   | Capsula    | 5000        | 2,07     | 10.350,00               |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** 362

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

|    |         |                                                                                                                                                                     |            |       |       |           |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|
| 21 | 270495  | Colagenase, associada com cloranfenicol 0,6UI + 1% pomada - Bisnaga 30,000 G                                                                                        | Bisnaga    | 500   | 20,09 | 10.045,00 |
| 22 | 269850  | Cloridrato de Lidocaína com hemitartrato de norepinefrina 1:50.000 em norepinefrina - 2% (20mg/ml) - Ampola                                                         | Ampola     | 500   | 7,13  | 3.565,00  |
| 23 | 270814  | Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Pirodoxina + Cianocobalamina / 2 ml solução injetável II com Acetato de Dexametasona - 100mg/10mg/5.000mg/ml III 4MG - Ampola | Ampola     | 500   | 11,37 | 5.685,00  |
| 24 | 446495  | Dexametasona - 1mg/g - Pomada oftálmica 3,50 g                                                                                                                      | Bisnaga    | 2000  | 2,01  | 4.020,00  |
| 25 | 0267643 | Dexametasona, acetato - 1mg/g - Creme, bisnaga 10g                                                                                                                  | Bisnaga    | 2500  | 1,92  | 4.800,00  |
| 26 | 393870  | Dexclorfeniramina + Betametasona - 0,4mg/0,05mg/ml - Frasco 120,00 ML                                                                                               | Frasco     | 3000  | 4,22  | 12.660,00 |
| 27 | 272335  | Dimenidrito + Piridoxina - 25/5mg/5mg/ml - Frasco 30,00 ML                                                                                                          | Frasco     | 1200  | 11,77 | 14.124,00 |
| 28 | 272333  | Dimenidrito + Piridoxina - 50mg/10mg                                                                                                                                | Comprimido | 15000 | 0,56  | 8.400,00  |
| 29 | 273818  | Diosmina + Heperidina - 450mg/50mg                                                                                                                                  | Comprimido | 2000  | 0,61  | 1.220,00  |
| 30 | 269962  | Domperidona - 10mg                                                                                                                                                  | Comprimido | 2000  | 0,20  | 400,00    |
| 31 | 269963  | Domperidona - 1mg/ml - frasco 100,00 ml                                                                                                                             | Frasco     | 1300  | 11,41 | 14.833,00 |
| 32 | 268495  | Doxazosina, mesilato - 4mg                                                                                                                                          | Comprimido | 5000  | 0,78  | 3.900,00  |
| 33 | 271036  | Doxiciclina, cloridrato - 100 mg - comprimido revestido                                                                                                             | Comprimido | 10000 | 0,53  | 5.300,00  |
| 34 | 343494  | Espiramicina - 1.500.000 UI                                                                                                                                         | Comprimido | 1000  | 3,72  | 3.720,00  |
| 35 | 271434  | Estrogênio conjugado - 0,625 mg/g                                                                                                                                   | Comprimido | 6000  | 0,83  | 4.980,00  |
| 36 | 272478  | Flunarizina - 10mg                                                                                                                                                  | Comprimido | 15000 | 0,15  | 2.250,00  |
| 37 | 273121  | Glimepirida - 4mg                                                                                                                                                   | Comprimido | 15000 | 0,46  | 6.900,00  |
| 38 | 273119  | Glimepirida - 2mg                                                                                                                                                   | Comprimido | 18000 | 0,34  | 6.120,00  |
| 39 | 267675  | Hidroclorotiazida - 50mg                                                                                                                                            | Comprimido | 20000 | 0,09  | 1.800,00  |
| 40 | 305270  | Levofloxacino - 500 mg                                                                                                                                              | Comprimido | 5000  | 0,89  | 4.450,00  |
| 41 | 268956  | Levonorgestrel - 0,75 mg                                                                                                                                            | Comprimido | 6000  | 2,21  | 13.260,00 |
| 42 | 273554  | Meloxicam - 15mg                                                                                                                                                    | Comprimido | 10000 | 0,28  | 2.800,00  |
| 43 | 273167  | Neomicina + Bacitracina - 5mg/250UI - Pomada 30,00 gr                                                                                                               | Bisnaga    | 2500  | 1,77  | 4.425,00  |
| 44 | 267729  | Nifedipino - 20mg                                                                                                                                                   | Comprimido | 15000 | 0,09  | 1.350,00  |
| 45 | 267728  | Nifedipino - 10mg                                                                                                                                                   | Comprimido | 15000 | 0,08  | 1.200,00  |
| 46 | 273710  | Nimesulida - 100mg                                                                                                                                                  | Comprimido | 5000  | 0,14  | 700,00    |
| 47 | 267378  | Nistatina - 100000UI/ML - Frasco 60,00 ML                                                                                                                           | Frasco     | 2000  | 4,98  | 9.960,00  |
| 48 | 279297  | Nistatina + Óxido Zinco - 100.000UI + 200MG/G - Bisnaga 60,00 G                                                                                                     | Bisnaga    | 1000  | 9,56  | 9.560,00  |
| 49 | 268851  | Norfloxacino - 400 mg                                                                                                                                               | Comprimido | 2000  | 0,71  | 1.420,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 363

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

|    |         |                                                                                       |            |                             |       |                   |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|-------------------|
| 50 | 279494  | Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 150MG + 5.000UI + 900UI - Bisnaga 45,00 gr | Bisnaga    | 1500                        | 3,41  | 5.115,00          |
| 51 | 0300989 | Periciazina - 40mg/ml - Frasco 20,00 ml                                               | Frasco     | 800                         | 13,12 | 10.496,00         |
| 52 | 327699  | Permanganato de Potássio - 100mg                                                      | Comprimido | 3000                        | 0,18  | 540,00            |
| 53 | 268158  | Pirimetamina - 25mg                                                                   | Comprimido | 10000                       | 0,10  | 1.000,00          |
| 54 |         | Polivitamínico enriquecido com Vitaminas e Minerais essenciais - Frasco de 100ml      | Frasco     | 800                         | 10,00 | 8.000,00          |
| 55 |         | Polivitamínico enriquecido com Vitaminas e Minerais essenciais                        | Comprimido | 10000                       | 0,03  | 300,00            |
| 56 | 448594  | Prednisolona fosfato sódico - 1mg/ml - Frasco 120,00 ML                               | Frasco     | 1200                        | 11,70 | 14.040,00         |
| 57 | 273135  | Propanilnitrato - 10mg - comprimido sublingual                                        | Comprimido | 15000                       | 0,44  | 6.600,00          |
| 58 | 268299  | Secnidazol - 1g                                                                       | Comprimido | 5000                        | 0,78  | 3.900,00          |
| 59 | 267765  | Sulfadiazina - 500mg                                                                  | Comprimido | 10000                       | 0,28  | 2.800,00          |
| 60 | 308884  | Sulfametoxazol + Trimetoprima - 40 mg + 8mg/ml - Frasco 120,00 ml                     | Frasco     | 500                         | 1,86  | 930,00            |
| 61 | 288275  | Tinidazol+nitrato de miconazol - 30mg/20mg/g - Bisnaga 80,00 gr                       | Bisnaga    | 1000                        | 9,85  | 9.850,00          |
| 62 | 276867  | Tioconazol+Tinidazol - 20mg/30mg/g - Bisnaga 35,00 gr                                 | Bisnaga    | 1000                        | 19,89 | 19.890,00         |
| 63 | 271581  | Tobramicina - 0,3mg - Frasco 5,00ml                                                   | Frasco     | 1000                        | 14,76 | 14.760,00         |
| 64 | 352193  | Tobramicina+Dexametasona - 3mg+1mg/ml - Frasco 5,00ml                                 | Frasco     | 600                         | 23,14 | 13.884,00         |
| 65 | 434473  | Triancinolona acetona - 1mg/g - Bisnaga 10,00 gr                                      | Bisnaga    | 2500                        | 5,71  | 14.275,00         |
| 66 | 431098  | Vitamina D (colecalfiferol) - 50.000UI                                                | Comprimido | 500                         | 17,36 | 8.680,00          |
| 67 | 440195  | Vitamina D (colecalfiferol) - 10.000UI                                                | Comprimido | 10000                       | 1,81  | 18.100,00         |
| 68 | 272093  | Vitaminas do complexo B                                                               | Comprimido | 10000                       | 0,07  | 700,00            |
| 69 | 272092  | Vitaminas do complexo B - Frasco 100,00 ml                                            | Frasco     | 2500                        | 3,54  | 8.850,00          |
|    |         |                                                                                       |            | <b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |       | <b>399.919,00</b> |

## LOTE 02: MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PSICOTRÓPICOS)

| ITEM | CÓDIGO BR | ESPECIFICAÇÕES                   | UNIDADE    | PREV. CONS. | P. UNIT. | V. TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|-----------|----------------------------------|------------|-------------|----------|-------------------------|
| 70   | 271.356   | Alprazolam - 1mg                 | Comprimido | 10000       | 0,53     | 5.300,00                |
| 71   | 276333    | Amitriptilina, cloridrato - 75mg | Comprimido | 5000        | 0,72     | 3.600,00                |
| 72   | 268994    | Bupropiona - 150 mg              | Comprimido | 8000        | 0,70     | 5.600,00                |
| 73   | 267617    | Carbamazepina - 400mg            | Comprimido | 1500        | 0,84     | 1.260,00                |
| 74   | 272903    | Citalopram - 20mg                | Comprimido | 5000        | 0,27     | 1.350,00                |
| 75   | 267.523   | Clomipramina, cloridrato - 10mg  | Comprimido | 15000       | 0,45     | 6.750,00                |
| 76   | 270118    | Clonazepam - 0,5 mg              | Comprimido | 15000       | 0,09     | 1.350,00                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 364

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

|    |        |                                                 |            |                             |      |                  |
|----|--------|-------------------------------------------------|------------|-----------------------------|------|------------------|
| 77 | 270119 | Clonazepam - 2mg                                | Comprimido | 2000                        | 0,08 | 160,00           |
| 78 | 267635 | Clorpromazina, cloridrato - 25 mg               | Comprimido | 1000                        | 0,29 | 290,00           |
| 79 | 267197 | Diazepam - 10 mg                                | Comprimido | 10000                       | 0,10 | 1.000,00         |
| 80 | 291770 | Escitalopram - 10 mg                            | Comprimido | 4000                        | 0,83 | 3.320,00         |
| 81 | 267292 | Imipramina - 25 mg                              | Comprimido | 20000                       | 0,26 | 5.200,00         |
| 82 | 267294 | Imipramina - 75 mg                              | Comprimido | 100                         | 1,97 | 197,00           |
| 83 | 268128 | Levomepromazina - 25 mg                         | Comprimido | 5000                        | 0,48 | 2.400,00         |
| 84 | 268129 | Levomepromazina - 100 mg                        | Comprimido | 1000                        | 0,88 | 880,00           |
| 85 | 273940 | Paroxetina - 20 mg                              | Comprimido | 2000                        | 0,85 | 1.700,00         |
| 86 | 268159 | Pentoxifilina - 400 mg                          | Comprimido | 2000                        | 0,87 | 1.740,00         |
| 87 | 272365 | Sertralina - 50 mg                              | Comprimido | 15000                       | 0,33 | 4.950,00         |
| 88 | 328529 | Valproato de sódio - 250 mg                     | Comprimido | 10000                       | 0,30 | 3.000,00         |
| 89 | 328532 | Valproato de sódio - 50mg/ml - Frasco 100,00 ml | Frasco     | 5000                        | 6,14 | 30.700,00        |
| 90 | 328530 | Valproato de sódio - 500 mg                     | Comprimido | 10000                       | 0,67 | 6.700,00         |
|    |        |                                                 |            | <b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |      | <b>87.447,00</b> |

## LOTE 03: MEDICAMENTO COM DESONERAÇÃO DO ICMS

| ITEM | CÓDIGO BR | ESPECIFICAÇÕES                                                       | UNIDADE    | PREV. CONS.                 | P. UNIT. | V. TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|----------|-------------------------|
| 91   | 272901    | Clobazan - 10mg                                                      | Comprimido | 5000                        | 0,60     | 3.000,00                |
| 92   | 272902    | Clobazan - 20mg                                                      | Comprimido | 5000                        | 1,08     | 5.400,00                |
| 93   | 452408    | Etinilestradiol + Levonorgestrel (Ciclo 21) - 0,03 mg+ 0,15 mg       | Comprimido | 3000                        | 0,20     | 600,00                  |
| 94   | 396471    | Fenoterol, bromidrato - 5mg/ml - Solução inalante frasco de 20,00 ml | Frasco     | 2000                        | 4,09     | 8.180,00                |
| 95   | 271158    | Insulina NPH - 100 UI/ml injetável - Frasco de 10,0 ml               | Frasco     | 100                         | 26,44    | 2.644,00                |
| 96   | 271154    | Insulina Regular - 100 UI/ ml injetável - Frasco de 10,00 ml         | Frasco     | 800                         | 27,52    | 22.016,00               |
| 97   | 267690    | Metformina, cloridrato 500 mg                                        | Comprimido | 3000                        | 0,12     | 360,00                  |
| 98   | 272839    | Risperidona - 1 mg                                                   | Comprimido | 15000                       | 0,32     | 4.800,00                |
| 99   | 268149    | Risperidona - 2 mg                                                   | Comprimido | 15000                       | 0,37     | 5.550,00                |
| 100  | 272850    | Topiramato - 50 mg                                                   | Comprimido | 20000                       | 0,48     | 9.600,00                |
|      |           |                                                                      |            | <b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |          | <b>62.150,00</b>        |

|  |  |  |  |                                   |  |                   |
|--|--|--|--|-----------------------------------|--|-------------------|
|  |  |  |  | <b>TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</b> |  | <b>549.516,00</b> |
|--|--|--|--|-----------------------------------|--|-------------------|

|  |                        |
|--|------------------------|
|  | Medicamentos comuns    |
|  | Medicamentos especiais |



**CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:**

**1. Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item

**2. Valor máximo da licitação:** R\$ 549.516,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

**3. Local, Prazo de Entrega e Garantia de Qualidade do Objeto:** Conforme Condições constantes no Edital.

**4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020.

**5. Os medicamentos deverão ser de 1ª qualidade.**

**6. LOTE 03: MEDICAMENTO COM DESONERAÇÃO DO ICMS**

Considerando o Convênio do CONFAZ ICMS 87/2002, o qual dispõe que são isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados em seu anexo único, destinados aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal. Que referido Convênio assevera que o valor correspondente à isenção do ICMS deve ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais. (Acórdão 860/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Nardes).



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado....., portador da Cédula de Identidade RG Nº .....CPF sob Nº....., na qualidade de representante legal da Empresa.....vem pela presente informar a V.Sas, que o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., é pessoa credenciada por nós para acompanhar a sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação, bem como dar lances verbais, assinar Atas e demais documentos dela decorrente a que se refere a licitação em epígrafe.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, Nome, CPF Nº e Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF Nº e Assinatura do Representante da Empresa)

**Obs: Firma reconhecida do responsável legal.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** 367

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020** **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

### **ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA** **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legalmente constituído Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme conceito legal e fiscal, estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portanto, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45, da referida Lei.

*Obs.: Definir o regime se é ME ou EPP*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)

(Nome e Assinatura do contador da empresa)  
(RG e CRC)

**Obs: Firma reconhecida do representante legal e do contador.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** 368

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020** **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

### **ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO** **(Deverá ser entregue fora dos Envelopes conforme Item 7.6)**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos que esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...., inexistindo, portanto, fato superveniente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

369

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020** **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

### **ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº \_\_\_\_/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não estamos SUSPENSOS ou IMPEDIDOS de participar de processo licitatório, assim como não recebemos declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

370

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

### **ANEXO VI**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, n.º \_\_\_\_/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

☐ Não

☐ Sim

O sócio cotista ou dirigente da empresa é servidor do órgão licitante?

☐ Não

☐ Sim

O sócio cotista ou dirigente da empresa é cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, membros do setor de compras ou de outros servidores/autoridades ligada à contratação? (Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno, TCE/PR)

☐ Não

☐ Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

372

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|                | <b>Parente em linha<br/>reta</b> | <b>Parente<br/>colateral</b> | <b>Parente por afinidade<br/>(familiares do cônjuge).</b>  |
|----------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>1º grau</b> | Pai, mãe e filho(a).             |                              | Padrasto, madrasta, enteado(a),<br>sogro(a), genro e nora. |
| <b>2º grau</b> | Avô, avó e neto(a).              | Irmãos.                      | Cunhado(a), avô e avó do<br>cônjuge.                       |
| <b>3º grau</b> | Bisavô, bisavó e<br>bisneto(a).  | Tio(a) e<br>sobrinho(a).     | Concunhado(a).                                             |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** 373

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020** **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

### **ANEXO VIII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À** **DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

374

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

## **ANEXO IX**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_/2020, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

**LOTE Nº 01:**

| Item | Prev. Cons. | Unid | Especificações | Laboratório /Marca       | P. Unit. | Valor Estimado |
|------|-------------|------|----------------|--------------------------|----------|----------------|
|      |             |      |                |                          |          |                |
|      |             |      |                | Valor Total Estimado R\$ |          |                |

Concordamos em manter esta proposta pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Licitação a qual será mantida por todo e qualquer tempo antes da expiração do período.

O prazo de entrega e as condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020.

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a entregar os medicamentos, no prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Apresentação de planilha detalhada, para o Lote 03: Medicamento com desoneração do ICMS, discriminando os valores dos impostos e produtos com as respectivas deduções, considerando o Convênio do CONFAZ ICMS 87/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

375

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44) 447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

### **ANEXO X - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, às ..... horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, em Alto Paraná- PR, o MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, e a Empresa ....., sito na ....., CEP:.....cidade de....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste por seu representante legal, Senhor (a)....., portador (a) do CPF nº ....., R.G. nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., Estado do ....., nos Termos do Decreto Municipal nº 050/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**01- Do objeto e valor:** Registro de Preços, por Item, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a seguir:

| Item | Quant. Estimada | Unid. | Descrição | Vlr Unit. Registrado R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|------|-----------------|-------|-----------|--------------------------|--------------------------|
|      |                 |       |           |                          |                          |

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**02 - Da utilização do Registro de Preços:** O preço registrado será obrigatoriamente, utilizado por todos os órgãos da Administração, salvo quando sua utilização se revelar antieconômica ou se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do registro.

**03 - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.1. Observando o limite fixado no artigo 7º do Decreto 050/2007 de 23/05/2007, e desde que mantidas as mesmas condições do edital, o prazo para vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, por período igual ao originalmente estabelecido, desde que:

- 3.1.1. a possibilidade tenha sido prevista no edital respectivo;
- 3.1.2. o fornecedor apresente desempenho satisfatório na execução dos contratos decorrentes do registro de preços;
- 3.1.3. pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**04 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, **à vista, de acordo com a entrega dos medicamentos**, em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, **após a entrega dos medicamentos**, com Certificação de Entrega (emitida pelo Departamento recebedor) e das Ordens de Serviço ou Nota de Empenho.

04.1. Deverá constar obrigatoriamente, quando da entrega dos produtos adquiridos, a apresentação do respectivo arquivo XML, com o devido preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

04.2. Deverá obrigatoriamente constar nas notas fiscais, a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

04.3. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

**05 - Das Dotações Orçamentárias:** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos do Órgão 09 – SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas unidades orçamentárias.

**06 - Da Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no edital, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias contados da notificação.

05.1. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos exatos termos da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**07 - Da entrega:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, **DE FORMA PARCELADA**, e será formalizada através da Autorização de Compras emitida pela Secretaria de Saúde ou Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

07.1. O Objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Soares Raposo, nº 1157, centro – Alto Paraná-PR, em dias úteis das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 Horas, de segunda a sexta-feira, podendo o responsável pelo recebimento recusar os produtos que não atenderem ao exigido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

07.1.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

07.2. O prazo de validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.



07.3. Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

07.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

07.5. Comunicar ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**08 - Do Reajuste do Registro de Preços:**

08.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93;

08.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes;

08.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08.4. O valor reajustado será pago a partir da publicação do aditivo contratual, não se aplicando aos produtos/serviços já consumidos/utilizados.

08.5. O reajuste bem como as reduções de valores, serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, indicado no subitem 13.2 da ata de registro de preços, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os preços praticados.

**09 - Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos: I. Pela administração, por meio de edital quando: a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços; b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; f) houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas. II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido.

09.1. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**10 - Da Rescisão da Ata de Registro de Preços:**



10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- e) Demais hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8666/93, bem como nesta Ata;
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

### **11 - Das Penalidades:**

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizerem aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, falharem ou fraudarem a execução do objeto **constante no Anexo I – Termo de Referência**, poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

11.5. Havendo desistência dos lances ofertados, a administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

### **12 - Da Fraude e da Corrupção**

Constituem obrigações de ambas as partes adotarem práticas de anticorrupção, devendo:



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **13 - Da Gestão/ Fiscalização do Contrato**

13.1. Caberá a gestão do contrato a Senhora LILIANE BORGES DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde, bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto da licitação;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Fica designada **LUCINEI GONZAGA**, como do fiscal do contrato, portadora do CI/RG nº. 4.930.694-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 704.383.409-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Fica designada, como fiscal substituto **WILLIAN AMARAL FERREIRA**, portador do CI/RG nº 12.341.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 091.554.199-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato;
- g) conferir e rubricar as notas fiscais, liberando-as para pagamento, se a execução/entrega estiverem de acordo com o edital de licitação;
- h) conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, data de validade compatível com a perspectiva de utilização.
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- k) emitir atestados de avaliação dos materiais/equipamentos entregues (certidões ou atestados);
- l) Aprovar e/ou desaprovar os materiais/ equipamentos entregues;
- m) De outro lado, é fundamental afastar a responsabilização solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.
- n) Compete ainda ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento daquelas obrigações;
- o) Expedir as notificações que sejam necessárias.

13.4.1. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

13.4.2. É importante frisar que o fiscal não deve intervir na relação entre o contratado e seus empregados. Estes estão subordinados exclusivamente ao empregador (o contratado).

**14 - Transmissão de Documentos:**

14.1. A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.

**15 - Vinculação ao Edital:** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente ajuste.

Alto Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

.....

.....

.....

**Contratante**

.....

**Contratada**

.....

**Gestor do Contrato**

.....

**Fiscal do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

**ANEXO XI**

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA O USO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

A Proposta de Preços eletrônica é um arquivo no qual consta todos os itens/lotos do Pregão com suas respectivas descrições em arquivo digital, visando facilitar o processo de captura de informações dos licitantes bem como dar agilidade ao Pregão Presencial. Os interessados em participar dos processos licitatórios deste município deverão seguir as seguintes instruções para elaboração da Proposta de Preços Eletrônica.

1. Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será disponibilizada juntamente com o edital completo, na página eletrônica do Município.

2. A planilha a que se refere o parágrafo anterior deverá ser salva em CD ou pen-drive, e obrigatoriamente será aberta através do programa **“Betha Auto-Cotação; versão atualizada”**, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br), processos licitatórios.

3. Instrução para baixar e instalar o programa:

\* Acesse a página eletrônica [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br), processos licitatórios.

\* Clique na versão do programa **“Betha Auto-Cotação; versão atualizada”**

\* Após o download, faça a instalação do programa, acesse-o e abra a planilha eletrônica por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

\* Inicialmente a proponente deverá cadastrar os dados da empresa, bem como o representante legal. Preencha os dados e clique no botão **“Gravar”**.

\* Após abrir o arquivo em questão a proponente deverá preencher os campos indicados, valor unitário, marca do Item, e no Campo Observações: Prazo de Entrega e Validade da Proposta, conforme Edital.

\* Clique no botão **“Gravar”** e salve sua proposta em um pen drive e/ou cd-rom e/ou mande para seu próprio e-mail. Apresente a proposta ao Pregoeiro até o horário do credenciamento indicado no Edital. O Programa dispõe também do Botão **“Imprimir”**, o qual o fornecedor terá a opção de imprimir a proposta eletrônica.

\* **A Proposta eletrônica não substitui a Proposta impressa formal** que irá dentro do Envelope nº 01 nos termos em que consta no Edital, logo a proponente DEVERÁ apresentar ambas as propostas (eletrônica e física) para estar apta a participar do Pregão.

4. A empresa licitante poderá utilizar a Planilha Eletrônica impressa como proposta comercial escrita, devendo constar assinatura do responsável legal em todas as páginas e carimbo do C.N.P.J. na última e anexar a esta, **todas as declarações e informações exigidas para a proposta, conforme Modelo da proposta (Anexo IX do edital).**